

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 37/96/DSB, de 31-10-1996

ASSUNTO: Provisões para Crédito de Cobrança Duvidosa - Crédito e juros abatidos ao activo

Tendo sido comunicadas ao Banco de Portugal dúvidas sobre o tratamento de créditos e juros vencidos abatidos ao activo, para efeitos da determinação de “prestações em mora de capital e juros”, constante do nº 4.º do Aviso nº 3/95, de 30 de Junho, esclarece-se o seguinte:

1.º A verificação de que, relativamente a um cliente, as prestações ainda não vencidas devem ser consideradas como créditos de cobrança duvidosa baseia-se na qualidade do cliente, sendo esta avaliada, para efeitos daquele Aviso, pela percentagem de crédito e juros vencidos face ao total do capital em dívida acrescido dos juros vencidos e, portanto, independentemente do tratamento contabilístico que tenha sido dado àqueles valores.

2.º Assim, quer no caso de a instituição optar por, relativamente a um cliente, abater ao activo os créditos e juros vencidos, quer no caso, mesmo, de proceder posteriormente à eliminação do respectivo registo em contas extrapatrimoniais, devem esses créditos e juros vencidos continuar a constar nos ficheiros de dados sobre clientes e a ser tomados em conta no apuramento do valor das “prestações em mora de capital e juros”.

3.º Para efeitos da determinação das provisões para crédito de cobrança duvidosa, nos termos do nº 5.º do mesmo Aviso, os créditos e juros vencidos, uma vez abatidos ao activo, devem ser considerados como provisionados a 100%.

4.º Em situações excepcionais devidamente fundamentadas, nomeadamente quando estejam em causa processos de recuperação de empresas, o Banco de Portugal poderá, nos termos do nº 19.º do Aviso nº 3/95, autorizar que créditos e juros vencidos, que hajam sido eliminados do activo das instituições, não sejam considerados para efeitos dos nºs 4.º e 5.º do mesmo Aviso.

Enviada a:

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixas Económicas, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades de Factoring, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Sucursais de IC's em países terceiros e Sociedades Financeiras.